

MUNICÍPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mancelara E Mancelara Marchador- Terra da Santa Cruz



DECRETO N.º 31 /2026

Dispõe sobre as condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, Estado de Minas Gerais, Sr. Joaquim José Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o as normas aplicáveis ao tema, previstas no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.319, de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, poderá ser pago nas seguintes condições:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, desde que respeitado o calendário estabelecido no artigo 2º deste decreto;

II – em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem desconto, observadas as datas de vencimento fixadas no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º A parcela única com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto vencerá dia 10/09/2026.

Se o contribuinte optar pelo pagamento em parcelas, as datas de vencimento serão as seguintes:

I – Primeira parcela: até 10/09/2026;

II – Segunda parcela: até 13/10/2026;

III – Terceira parcelas: até 10/11/2026.

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavalo Mancelara E Mancelara Marchador- Terra da Santa Cruz



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília–MG, 08 de Julho de 2026.

Joaquim José Paranaíba
Prefeito de Cruzília